

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FISICA

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	925042-CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FISICA	KEILA BARBOSA MARQUES DOS SANTOS MOUTINHO	30/07/2026 16:09 (v 0.9)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	5/2026	2026/064

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 2026/064)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, copa, descartáveis, higiene e limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	Nº ITEM	MATERIAL	MEDIDA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER SOLICITADA	VALOR TOTAL
1	1	Açúcar 1kg	Unidade	463997	R\$ 5,4833	150	R\$ 822,5000
	2	Adoçante líquido	Unidade	295546	R\$ 8,0900	60	R\$ 485,4000
2	3	Copo Descartável 80 ml	Pacote 100 unidades	332639	R\$ 8,0600	30	R\$ 241,8000
	4	Copo Descartável 200 ml	Pacote 100 unidades	618310	R\$ 6,6383	30	R\$ 199,1500
	5	Colher Descartável de Sobremesa	Pacote 50 unidades	633509	R\$ 5,0660	10	R\$ 50,6600
	6	Mexedor de café	pacote 500 unidades	260613	R\$ 8,2933	10	R\$ 82,9333
	7	Prato descartável	Pacote com 10 unidades	372768	R\$ 4,0050	100	R\$ 400,5000
	8	Guardanapo de papel	Pacote 50 unidades	332549	R\$ 3,1267	200	R\$ 625,3333

	9	Garfo Descartável de Sobremesa	Pacote 50 unidades	320167	R\$ 4,8167	10	R\$ 48,1667
3	10	Água Sanitária 5 litros	Unidade	624677	R\$ 10,6750	20	R\$ 213,5000
	11	Álcool Líquido 1L	Unidade	429961	R\$ 7,6817	20	R\$ 153,6333
	12	Detergente	Unidade	449798	R\$ 2,3350	100	R\$ 233,5000
	13	Odorizador de ambiente	Unidade	327150	R\$ 12,8083	20	R\$ 256,1667
	14	Limpador Multiuso Creme	Unidade	397370	R\$ 15,1167	10	R\$ 151,1667
	15	Limpa Vidros 500ml	Unidade	601034	R\$ 3,8183	10	R\$ 38,1833
	16	Lustra moveis 500 ml	Unidade	307355	R\$ 13,1017	20	R\$ 262,0333
	17	Sabão em pó	Unidade	636994	R\$ 10,1740	20	R\$ 203,4800
	18	Saponáceo em Pó	Unidade	301091	R\$ 7,2583	10	R\$ 72,5833
	19	pastilha adesiva para vaso sanitário	Caixa com 3 unidades	465064	R\$ 8,5167	40	R\$ 340,6667
	20	Tela sanitária para mictório com fragrância	Unidade	251438	R\$ 6,7850	50	R\$ 339,2500
4	21	Limpador Multiuso Líquido	Unidade	249903	R\$ 4,9967	50	R\$ 249,8333
	22	Papel Higiênico cai-cai folha dupla	caixa com 8000 folhas	283512	R\$ 95,8250	100	R\$ 9.582,5000
	23	Papel Toalha	Caixa com 1.000 folhas	436328	R\$ 13,3040	250	R\$ 3.326,0000
	24	Sabonete 5 litros	Unidade	604234	R\$ 15,7567	30	R\$ 472,7000
	25	Flanela de Limpeza	Unidade	420505	R\$ 2,1800	15	R\$ 32,7000
	26	Esponja	Unidade	352393	R\$ 2,0283	100	R\$ 202,8333
	27	Pano de chão	Unidade	481028	R\$ 6,2167	20	R\$ 124,3333
	28	Pano multiuso	Pacote com 5 unidades	410455	R\$ 4,2983	20	R\$ 85,9667
	29	Saco de Lixo 20 L	Pacote 100 unidades	345594	R\$ 11,4433	10	R\$ 114,4333
	30	saco de lixo 60 L	Pacote 100 unidades	446062	R\$ 20,7900	20	R\$ 415,8000
			Pacote 100				

31	Saco de lixo 100 L	unidades	375005	R\$ 36,6433	20	R\$ 732,8667
32	Saco de lixo 200 L	Pacote 100 unidades	359114	R\$ 57,5933	20	R\$ 1.151,8667
33	Vassoura	Unidade	344460	R\$ 17,1567	10	R\$ 171,5667
34	Rodo	unidade	302490	R\$ 12,8850	10	R\$ 128,8500
TOTAL						R\$ 22.012,8567

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

1.2.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as quantidades, unidades de medida e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. Para fins de identificação, as especificações abaixo correspondem aos números dos itens constantes da tabela do subitem 1.1:

Item 1 – Açúcar 1 kg:

Açúcar refinado especial, branco, obtido da cana-de-açúcar, isento de impurezas, umidade excessiva, fermentação ou sujidades, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalado em pacote plástico resistente, íntegro e devidamente lacrado, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias no rótulo. Validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens rasgadas, perfuradas, amassadas, úmidas, violadas ou com indícios de contaminação.

Item 2 – Adoçante líquido:

Adoçante líquido dietético, próprio para consumo humano, formulado com edulcorantes autorizados pela legislação sanitária vigente, isento de adição de açúcares. Acondicionado em frasco plástico resistente, íntegro e devidamente lacrado, contendo 100 ml, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias no rótulo. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades vazando, amassadas, violadas, deformadas ou com indícios de avaria.

Item 3 - Copo Descartável 80 ml:

Copo descartável, capacidade nominal de 80 ml, confeccionado em material plástico atóxico, apropriado para contato com alimentos e bebidas, na cor branca, com resistência compatível ao uso a que se destina, sem apresentar deformação durante o manuseio normal. O produto deverá possuir acabamento uniforme, bordas regulares, boa rigidez, e estar isento de rebarbas, trincas, rachaduras, furos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas embalagens violadas nem unidades danificadas, frágeis em excesso ou fora das especificações exigidas.

Item 4 - Copo Descartável 200 ml

Copo descartável, capacidade nominal de 200 ml, confeccionado em material plástico atóxico, apropriado para contato com alimentos e bebidas, na cor branca, com resistência compatível ao uso a que se destina, sem apresentar deformação durante o manuseio normal. O produto deverá possuir acabamento uniforme, bordas regulares, boa rigidez, e estar isento de rebarbas, trincas, rachaduras, furos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas embalagens violadas nem unidades danificadas, frágeis em excesso ou fora das especificações exigidas.

Item 5 - Colher Descartável de Sobremesa

Colher descartável de sobremesa, confeccionada em material plástico atóxico, apropriado para contato com alimentos, na cor branca, com comprimento aproximado de 14 cm, resistência compatível com o uso a que se destina e acabamento uniforme. O produto deverá apresentar bordas regulares e estar isento de rebarbas, trincas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionada em embalagem íntegra e lacrada, contendo 50 (cinquenta) unidades, com identificação do fabricante e demais informações

obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas embalagens violadas nem unidades danificadas, quebradas ou fora das especificações exigidas.

Item 6 - Mexedor de café

Mexedor descartável para café, em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, com comprimento entre 11 cm e 13 cm, resistente ao uso em bebidas quentes, sem quebrar ou deformar no uso normal. Deverá possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou defeitos. Acondicionado em embalagem íntegra com 500 unidades, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas unidades danificadas ou embalagem violada.

Item 7 - Prato descartável

Prato descartável, em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, na cor branca, com diâmetro entre 20 cm e 22 cm, resistente ao uso com alimentos quentes e frios, sem quebrar ou deformar no uso normal. Deverá possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou defeitos. Acondicionado em embalagem íntegra com 10 unidades, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas unidades danificadas ou embalagem violada.

Item 8 - Guardanapo de papel

Guardanapo de papel descartável, tipo tissue, folha dupla, na cor branca, próprio para contato com alimentos, com boa absorção e resistência compatível com o uso. Deverá possuir dimensão mínima de 20 cm x 23 cm, sem manchas, odores ou impurezas. Acondicionado em embalagem íntegra com 50 unidades, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos rasgados, mal cortados, sujos ou com embalagem violada.

Item 9 - Garfo Descartável de Sobremesa

Garfo descartável de sobremesa, em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, na cor branca, com comprimento mínimo de 14 cm, boa rigidez e resistência compatível com o uso normal, sem quebrar ou deformar. Deverá possuir acabamento uniforme, pontas íntegras e regulares, sem rebarbas, trincas, rachaduras ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionado em embalagem íntegra com 50 unidades, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas unidades danificadas ou embalagem violada.

Item 10 - Água Sanitária 5 litros

Água sanitária, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, registrada ou notificada na ANVISA, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento. Acondicionada em galão plástico resistente com 5 litros, com tampa rosqueável, lacre original de fábrica e sem vazamentos. O produto deverá apresentar rotulagem com identificação do fabricante, lote, prazo de validade, modo de uso, advertências e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens avariadas, violadas ou com indícios de vazamento.

Item 11 - Alcool Líquido 1L

Álcool etílico hidratado, graduação 46° INPM, indicado para limpeza de superfícies em geral, classificado como saneante domissanitário, conforme legislação vigente. Deverá apresentar-se límpido, incolor e isento de impurezas. Acondicionado em frasco plástico resistente com 1 litro, íntegro, lacrado e sem vazamentos, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem, inclusive advertência de inflamabilidade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, vazamento, turbidez, odor alterado ou sinais de adulteração.

Item 12 - Detergente:

Detergente líquido para lavagem manual de louças e utensílios, classificado como saneante domissanitário, registrado ou notificado na ANVISA, indicado para remoção de gorduras e sujeiras comuns. Deverá apresentar aspecto homogêneo, sem separação de fases ou impurezas visíveis. Acondicionado em frasco plástico resistente com 500 ml, íntegro, lacrado e sem vazamentos, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de

rotulagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, vazamento, alteração de odor, separação de fases ou sinais de adulteração.

Item 13 - Odorizador de ambiente

Odorizador de ambiente em aerossol, indicado para aromatização e neutralização de odores em ambientes internos, registrado ou notificado na ANVISA. Acondicionado em recipiente pressurizado tipo spray, com volume mínimo de 300 ml, válvula funcional e tampa protetora. A embalagem deverá estar íntegra, sem amassados, vazamentos ou deformações, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem, inclusive advertência de inflamabilidade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem danificada, violada ou com sinais de adulteração.

Item 14 - Limpador Multiuso Creme

Limpador multiuso cremoso, com abrasividade suave, indicado para limpeza de superfícies laváveis, como inox, louças, cerâmicas e azulejos, classificado como saneante domissanitário, registrado ou notificado na ANVISA. Deverá apresentar textura cremosa homogênea, sem separação de fases ou impurezas visíveis, adequado à remoção de sujeiras aderidas. Acondicionado em frasco plástico resistente, íntegro e sem vazamentos, com peso líquido de 500 ml, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem danificada, vazamento, alteração de aspecto ou sinais de adulteração.

Item 15 - Limpa vidros 500 ml

Limpa-vidros líquido, indicado para limpeza de vidros, espelhos e acrílicos, com ação desengordurante e secagem sem manchas, classificado como saneante domissanitário, registrado ou notificado na ANVISA. Acondicionado em frasco íntegro com 500 ml, sem vazamentos ou rachaduras, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, produto turvo, adulterado ou com rótulo ilegível.

Item 16 - Lustra moveis 500 ml

Lustra-móveis líquido, indicado para limpeza e conservação de superfícies de madeira envernizada, laminados, móveis e painéis, classificado como saneante domissanitário, registrado ou notificado na ANVISA. Deverá apresentar aspecto homogêneo, sem partículas visíveis, separação de fases ou alteração anormal de cor. Acondicionado em frasco plástico resistente com 500 ml, íntegro e sem vazamentos, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, rótulo ilegível, alteração de aspecto ou sinais de adulteração.

Item 17 - Sabão em pó

Sabão em pó para lavagem de roupas, de uso geral, indicado para lavagem manual e em máquinas, classificado como saneante domissanitário e registrado ou notificado na ANVISA. Deve apresentar-se como pó seco e solto, sem empedramento, grumos ou corpos estranhos. Fornecido em embalagem resistente contendo 800 g, devidamente lacrada, íntegra e sem sinais de umidade. A rotulagem deve conter composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências de segurança e CNPJ do fabricante, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens rasgadas, amassadas, úmidas, violadas, com rótulo ilegível ou com indícios de avaria, adulteração ou contaminação.

Item 18 - Saponáceo em Pó

Saponáceo em pó, indicado para limpeza de pias, louças sanitárias, azulejos e superfícies esmaltadas ou metálicas, classificado como saneante domissanitário e registrado ou notificado na ANVISA. Deve apresentar-se como pó seco e solto, sem empedramento, umidade excessiva ou corpos estranhos. Fornecido em embalagem resistente contendo 300 g, devidamente lacrada, íntegra e protegida contra umidade. A rotulagem deve conter composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências de segurança e CNPJ do fabricante, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, produto empedrado, alteração de aspecto ou sinais de adulteração.

Item 19 - pastilha adesiva para vaso sanitário

Pastilha adesiva para vaso sanitário, indicada para higiene e perfumação contínua, classificada como saneante domissanitário e registrada ou notificada na ANVISA. Deve apresentar integridade física, sem rachaduras ou ressecamento, e boa aderência à superfície interna do vaso sanitário, conforme indicação do fabricante. Fornecida em embalagem íntegra contendo 3 (três) unidades, protegida contra umidade. A rotulagem deve conter composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências de segurança e CNPJ do fabricante, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, alteração de consistência, perda de aderência ou sinais de adulteração.

Item 20 - Tela sanitária para mictório com fragrância

Tela sanitária para mictório com fragrância, confeccionada em material plástico ou polímero resistente, indicada para controle de odores e auxílio na higienização de mictórios. Deverá possuir fragrância incorporada, permitindo liberação gradual de aroma e contribuindo para a neutralização de odores em ambientes sanitários. Deve apresentar estrutura vazada que permita o escoamento adequado de líquidos, com encaixe compatível com mictórios convencionais. O produto deverá estar íntegro, sem deformações ou rachaduras. Fornecido em embalagem contendo 1 (uma) unidade, devidamente identificada com fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades danificadas, com odor desagradável ou com embalagem violada.

Item 21 - Limpador Multiuso Líquido

Limpador multiuso líquido, indicado para limpeza de superfícies laváveis como inox, louças, cerâmicas, azulejos e similares, classificado como saneante domissanitário e registrado ou notificado na ANVISA. Deve apresentar-se como líquido homogêneo, sem separação de fases, sedimentos ou impurezas visíveis. Fornecido em frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa rosqueável ou sistema flip-top, em embalagem íntegra e sem vazamentos. A rotulagem deve conter composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências de segurança e CNPJ do fabricante, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, vazamentos ou sinais de adulteração.

Item 22 - Papel Higiênico cai-cai folha dupla

Papel higiênico interfolhado tipo “cai-cai”, folha dupla, confeccionado em 100% celulose virgem, na cor branca, indicado para uso institucional. Deve possuir dimensão mínima de 9 cm x 20,5 cm por folha, com interfolhamento regular, folhas íntegras, sem falhas de corte ou colagem, e resistência compatível com a finalidade de uso. Compatível com dispensadores padrão para papel higiênico interfolhado. Fornecido em caixa contendo 8.000 (oito mil) folhas, organizadas em maços protegidos contra umidade e sujeira. A embalagem deve conter identificação do fabricante, CNPJ, número do lote e demais informações obrigatórias. Não serão aceitas caixas violadas, folhas rasgadas, mal cortadas, com alteração de cor, odor anormal ou indícios de baixa qualidade.

Item 23 - Papel Toalha

Papel toalha interfolhado, folha simples, confeccionado em 100% celulose virgem, na cor branca, indicado para uso institucional. Deve possuir dimensão mínima de 22,5 cm x 21 cm por folha, com interfolhamento regular que permita retirada individual e compatível com dispensadores padrão para papel toalha interfolhado. Fornecido em caixa contendo 1.000 (um mil) folhas, organizadas em maços protegidos contra umidade e sujeira. A embalagem deve conter identificação do fabricante, CNPJ, número do lote e demais informações obrigatórias. Não serão aceitas folhas rasgadas, mal cortadas, com interfolhamento irregular, alteração de cor, odor anormal ou embalagem violada.

Item 24 - Sabonete 5 litros

Sabonete líquido para higienização das mãos, regularizado junto à ANVISA como produto cosmético, indicado para uso institucional. Deve apresentar aspecto homogêneo, sem separação de fases, turbidez anormal ou partículas visíveis. Fornecido em galão plástico resistente contendo 5 (cinco) litros, com tampa rosqueável e lacre original de fábrica, sem vazamentos ou deformações. A rotulagem deve conter composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências de segurança e CNPJ do fabricante, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, alteração de aspecto, odor incompatível ou sinais de adulteração.

Item 25 - Flanela de limpeza

Flanela de limpeza confeccionada em tecido 100% algodão ou material têxtil equivalente com características de absorção similares, indicada para uso geral. Deverá possuir dimensão mínima de 30 cm x 40 cm, apresentar textura homogênea, costuras firmes (quando houver) e não liberar fiapos em excesso durante o uso normal. Cor variada. Fornecida em embalagem íntegra e limpa, com identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades rasgadas, manchadas, deformadas, com odor desagradável ou confeccionadas com tecido de baixa qualidade que apresente desprendimento excessivo de fiapos.

Item 26 - Esponja

Esponja para limpeza, dupla face, composta por uma face em espuma sintética e outra face abrasiva, indicada para uso em superfícies laváveis. Deve possuir dimensão aproximada de 100 mm x 70 mm x 20 mm ou equivalente, apresentar estrutura resistente e manta abrasiva firmemente aderida à espuma, sem desprendimento ou descolamento durante o uso normal. Fornecida em unidade, íntegra, sem deformações ou rasgos, com identificação do fabricante na embalagem. Não serão aceitas unidades rasgadas, deformadas, com descolamento da face abrasiva ou que apresentem qualquer indício de avaria.

Item 27 - Pano de Chão

Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão ou mistura algodão/poliéster, indicado para limpeza de pisos. Deve possuir dimensão mínima de 40 cm x 60 cm, apresentar tecido resistente ao uso, costuras firmes (quando houver) e não liberar fiapos em excesso durante o uso normal. Cor clara ou padrão de mercado. Fornecido limpo, dobrado e embalado em embalagem íntegra, com identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades rasgadas, manchadas, com odor desagradável ou confeccionadas com tecido de baixa qualidade que comprometa sua finalidade.

Item 28 - Pano Multiuso

Pano multiuso para limpeza, confeccionado em material sintético não tecido, indicado para uso geral. Deverá possuir dimensão mínima de 33 cm x 60 cm, apresentar boa capacidade de absorção, resistência ao uso normal, flexibilidade, secagem rápida e não liberar fiapos ou apresentar transferência de pigmento durante a utilização. Fornecido em pacote contendo 5 (cinco) unidades, com cor variada conforme padrão de mercado. Embalagem íntegra e limpa, com identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades rasgadas, ressecadas, deformadas, com odor desagradável ou com desempenho incompatível com a finalidade de uso, bem como embalagens violadas.

Item 29 - Saco de Lixo 20L

Saco para lixo com capacidade nominal de 20 litros, confeccionado em polietileno (PE), na cor preta, com espessura mínima de 0,04 mm, indicado para acondicionamento de resíduos leves a moderados. Deverá possuir dimensão mínima de 39 cm de largura por 50 cm de altura, apresentar solda reforçada no fundo, espessura uniforme e ser isento de furos, rasgos ou deformações. Fornecido em pacote contendo 100 (cem) unidades, embalado de forma íntegra e protegido contra sujeira e umidade. A embalagem deverá conter identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitos sacos frágeis, com solda aberta, furos, dimensões inferiores às especificadas ou com embalagem violada.

Item 30 - Saco de Lixo 60L

saco para lixo com capacidade nominal de 60 litros, confeccionado em polietileno (PE), na cor preta, com espessura mínima de 0,06 mm, indicado para acondicionamento de resíduos leves a moderados. Deverá possuir dimensão mínima de 63 cm de largura por 80 cm de altura, apresentar solda reforçada no fundo, espessura uniforme e ser isento de furos, rasgos ou deformações. Fornecido em pacote contendo 100 (cem) unidades, embalado de forma íntegra e protegido contra sujeira e umidade. A embalagem deverá conter identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitos sacos frágeis, com solda aberta, furos, dimensões inferiores às especificadas ou com embalagem violada.

Item 31 - Saco de Lixo 100L

Saco para lixo com capacidade nominal de 100 litros, confeccionado em polietileno (PE), na cor preta, com espessura mínima de 0,08 mm, indicado para acondicionamento de resíduos leves a moderados. Deverá possuir dimensão mínima de 75 cm de largura por 105 cm de altura, apresentar solda reforçada no fundo, espessura uniforme e ser

isento de furos, rasgos ou deformações. Fornecido em pacote contendo 100 (cem) unidades, embalado de forma íntegra e protegido contra sujeira e umidade. A embalagem deverá conter identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitos sacos frágeis, com solda aberta, furos, dimensões inferiores às especificadas ou com embalagem violada.

Item 32 - Saco de Lixo 200L

Saco para lixo, com capacidade nominal de 200 litros, confeccionado em polietileno (PE), na cor preta, com espessura mínima de 0,10 mm, indicado para acondicionamento de resíduos volumosos ou de maior peso. Deverá possuir dimensão mínima de 90 cm de largura por 110 cm de altura, apresentar solda reforçada no fundo, espessura uniforme e ser isento de furos, rasgos ou deformações. Fornecido em pacote contendo 100 (cem) unidades, embalado de forma íntegra e protegido contra sujeira e umidade. A embalagem deverá conter identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitos sacos frágeis, com solda aberta, furos, dimensões inferiores às especificadas ou com embalagem violada.

Item 33 - Vassoura

Vassoura de uso geral para limpeza de pisos, com base em material resistente e cerdas sintéticas ou de material equivalente, firmemente fixadas, adequada para varrição de ambientes internos. Deve possuir cabo com comprimento mínimo de 1,20 m, confeccionado em madeira, metal ou material resistente, com fixação segura entre cabo e base. Produto fornecido íntegro, sem deformações, com identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades com cerdas soltas, base quebrada ou cabo danificado.

Item 34 - Rodo

Rodo de uso geral para limpeza de pisos, com cabo de comprimento mínimo de 1,20 m, confeccionado em madeira, alumínio ou metal resistente, com acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformações. A base deve ser confeccionada em material resistente, com largura mínima de 30 cm, dotada de lâmina de borracha firme, bem fixada e sem ressecamento, adequada para remoção de líquidos em superfícies laváveis. Deve possuir sistema de fixação seguro entre cabo e base, sem folgas. Fornecido íntegro, com identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades com cabo quebrado ou empenado, lâmina de borracha solta, ressecada ou deformada, base mal fixada ou qualquer dano estrutural.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03101148000100-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 03/12/2025;
- III) Id do item no PCA: 39; 40;
- IV) Classe/Grupo: 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 925042-5/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição dos itens, deverão ser observados, quando aplicáveis e sem prejuízo da qualidade, do rendimento e da competitividade, os seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos saneantes deverão estar regularmente registrados ou notificados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, conforme a classificação aplicável e as exigências da legislação vigente.

4.1.2. Os materiais de papel, como papel higiênico, papel toalha e similares, deverão observar as especificações técnicas deste Termo de Referência e ser produzidos com matéria-prima de origem legal, preferencialmente proveniente de manejo sustentável, sem prejuízo dos requisitos de qualidade, resistência, absorção e finalidade de uso estabelecidos para cada item.

4.1.3. As embalagens deverão, sempre que tecnicamente viável, ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis e apresentar informações claras sobre composição, validade, modo de uso, advertências e forma adequada de descarte, quando aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marca ou modelo específico para os itens objeto desta contratação, tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujas características técnicas e especificações usuais de mercado são suficientes para definir o padrão de qualidade e desempenho pretendido, observado o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de julgamento das propostas, tendo em vista tratar-se de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e usuais de mercado.

4.3.1. O controle de qualidade será realizado por ocasião do recebimento provisório e definitivo dos materiais, mediante conferência das especificações, quantidades, embalagens, validade, rotulagem, integridade dos produtos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.3.2. A ausência de exigência de amostra não impede a Administração de recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, validade insuficiente ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista tratar-se de bens comuns, padronizados e usualmente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas são suficientes para assegurar o padrão de qualidade pretendido.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.1. A utilização de empresa transportadora para realização das entregas não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos produtos e pelas demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, com fornecimento parcelado e controle de conformidade realizado no momento do recebimento dos materiais.

4.6.1. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos bens em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nem a obrigação de substituir, sem ônus para o CONFEF, os produtos recusados por vício, defeito, avaria, validade insuficiente ou desconformidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de fornecimento e entrega

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do CONFEF, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no qual serão indicados os itens, as quantidades e as demais informações necessárias à realização da entrega.

5.2. A existência de preços registrados não obriga o CONFEF a adquirir integralmente os quantitativos estimados, os quais representam limites máximos para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, pela contratada, da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar o fato ao CONFEF 02 (dois) dias antes do seu término, apresentando as razões e a documentação comprobatória pertinente, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

5.4.1. A apresentação de solicitação de prorrogação não suspenderá automaticamente o prazo de entrega, dependendo de expressa aceitação do CONFEF.

5.5. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.5.1. Rua Silva Jardim, 25, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP: 20050-060

5.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 8:00 as 16:00, mediante prévio agendamento com a Coordenadoria Administrativa pelo e-mail administrativo@confef.org.br ou pelo telefone (21) 2242-4228

5.7. Serão de responsabilidade integral da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e colocação dos materiais no local indicado pelo CONFEF, não sendo admitida cobrança adicional.

5.8. Os produtos entregues deverão corresponder às marcas e às características indicadas na proposta aceita. A substituição de marca somente poderá ocorrer mediante solicitação justificada e prévia autorização do CONFEF, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações e possua qualidade igual ou superior, sem alteração do preço registrado.

5.9. Não será admitida entrega parcial dos quantitativos constantes de uma mesma Ordem de Fornecimento, salvo quando previamente autorizada pelo CONFEF, sem prejuízo do prazo estabelecido para a conclusão integral da entrega.

Da não exigência de amostras e dos critérios de aceitação dos bens

5.10. Não será exigida a apresentação de amostras pelos licitantes como condição de habilitação ou de aceitação da proposta, considerando tratar-se de bens comuns, padronizados e usualmente comercializados no mercado, cujas características podem ser objetivamente definidas por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

5.11. A conformidade dos produtos será verificada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações, quantidades, embalagens, rotulagem, prazo de validade, marca ofertada, fabricante e lote, quando aplicáveis, bem como da integridade física, das condições aparentes de acondicionamento e transporte e das demais informações pertinentes.

5.12. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos que apresentem vícios, defeitos, desempenho incompatível com a finalidade de uso, desconformidade com as especificações, validade insuficiente, embalagem violada ou avariada ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.13. Para os itens de papel higiênico e papel toalha, serão verificados, entre outros aspectos, observadas as dimensões e a apresentação exigidas para cada item, a quantidade de folhas por caixa ou pacote, o tipo de folha, o interfolhamento, a resistência, a absorção, a integridade das folhas e a ausência de odor anormal, manchas, sujeiras, umidade, rasgos ou falhas de corte.

5.14. Para os sacos de lixo, serão verificados, entre outros aspectos, a capacidade nominal, a quantidade de unidades por pacote, as dimensões mínimas, a espessura exigida, a uniformidade do material, a resistência compatível com a finalidade de uso, a integridade da solda e a ausência de furos, rasgos, deformações ou fragilidade que comprometa o acondicionamento dos resíduos.

5.14.1. A conformidade da espessura dos sacos de lixo poderá ser verificada por meio das informações constantes da embalagem, da ficha técnica, de documento do fabricante ou de medição realizada pela Administração, quando necessária.

5.15. Para os saneantes e produtos de limpeza e higiene, serão verificados, entre outros aspectos, a regularização perante a ANVISA ou outro órgão competente, quando exigida, a integridade da embalagem, do lacre e do rótulo, a identificação do lote, o prazo de validade, a composição e o modo de uso, bem como a ausência de vazamentos, alterações de cor, odor ou textura, separação de fases, empedramento, sinais de adulteração ou qualquer condição incompatível com a finalidade do produto.

5.16. Os produtos identificados, durante o procedimento de recebimento, como incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para o CONFEF.

5.17. O recebimento definitivo de determinada remessa não impedirá a Administração de exigir a substituição de produtos posteriormente identificados com vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades, observados os prazos de garantia ou de validade e as medidas administrativas cabíveis.

Garantia

5.18. O prazo de garantia será aquele previsto na legislação aplicável, inclusive na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, no que couber, sem prejuízo do prazo de validade indicado pelo fabricante ou de eventual garantia adicional oferecida.

5.19. Constatado, após o recebimento definitivo e durante o prazo de garantia ou de validade aplicável, vício, defeito de fabricação, avaria preexistente ou desconformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá substituí-lo por outro que atenda integralmente às exigências, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o CONFEF, inclusive quanto à retirada e à nova entrega.

5.20. A garantia legal ou adicional dos produtos possui prazo próprio e não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo a contratada responsável pela correção dos vícios, defeitos ou desconformidades identificados durante o prazo aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, à Nota de Empenho, à Ordem de Fornecimento ou a outro instrumento equivalente utilizado para formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONFEF e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONFEF poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente, o CONFEF poderá, quando necessário, orientar a contratada quanto às condições de entrega, conferência, recebimento, substituição dos materiais e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico anotarà, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para sua correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo dos prazos expressamente previstos neste Termo de Referência.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.11. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

6.12. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório dos bens, mediante registro que demonstre o atendimento das exigências técnicas, encaminhando a documentação ao gestor para realização do recebimento definitivo.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, quando aplicáveis, as glosas e a formalização de apostilamentos ou termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema e comunicará o fato ao gestor para adoção das providências cabíveis, quando a situação ultrapassar sua competência.

6.15. Além do disposto nos itens anteriores, a fiscalização observará as seguintes rotinas:

6.15.1. conferência da documentação apresentada pela contratada, especialmente da nota fiscal, da regularidade fiscal exigível e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa;

6.15.2. acompanhamento dos prazos de entrega, das quantidades solicitadas e da conformidade dos materiais entregues com a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou o instrumento equivalente; e

6.15.3. registro das ocorrências relacionadas a atrasos, entregas parciais, divergências de quantitativos e produtos avariados, vencidos ou em desconformidade, com solicitação de substituição ou correção, quando cabível.

6.16. A fiscalização exercida pelo CONFEF não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e não implica corresponsabilidade do CONFEF ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, a exemplo das Ordens de Fornecimento, ocorrências, alterações e demais atos praticados, bem como verificar a necessidade de adequações para atendimento da finalidade da contratação;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência;

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento e registrar, no processo ou no relatório de riscos, quando houver, os problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nos critérios de entrega e aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, registrando eventual aplicação de penalidades;

6.17.5. adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso;

6.17.6. elaborar relatório final contendo informações sobre o atendimento dos objetivos da contratação e eventuais providências recomendadas para o aprimoramento das futuras contratações;

6.17.7. encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando o valor efetivamente atestado pela fiscalização; e

6.17.8. realizar o recebimento definitivo dos bens, mediante documento que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONFEF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Poderão ser aplicadas à contratada que incorrer nas infrações descritas no item 7.1, após o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso.

7.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto, entrega de materiais em desconformidade com as especificações, não substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido ou descumprimento de obrigação contratual que comprometa a execução do objeto.

7.2.4.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, conforme o caso, em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar a Ata, retirar a Nota de Empenho, receber a Ordem de Fornecimento ou cumprir integralmente a obrigação assumida.

7.2.4.4. A aplicação das multas observará o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório dos bens e da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o que ocorrer por último, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos materiais, mediante termo detalhado ou registro equivalente.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. a data da emissão;

8.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.3. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.4. o valor a pagar; e

8.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. pagamento será realizado impreterivelmente por meio de boleto bancário acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,

direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Considerando que a contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo/lote, serão considerados como limites máximos aceitáveis os valores unitários de cada item e o valor total de cada grupo/lote.

9.3.1. Os valores unitários e totais máximos aceitáveis são os constantes da Planilha de Preços Máximos Estimados, anexa a este Termo de Referência e ao edital.

9.3.2. Não serão aceitos, após a negociação, preços unitários superiores aos respectivos valores máximos estimados, ainda que o valor total do grupo/lote esteja igual ou abaixo do valor máximo correspondente.

9.3.3. Também não será aceita proposta cujo valor total do grupo/lote permaneça superior ao respectivo valor máximo estimado após a negociação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10% do patrimônio líquido mínimo no valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.31.1. Para fins da comprovação de quantitativos de que trata este subitem, serão admitidos, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total estimado do objeto, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 22.012,86 (vinte e dois mil, doze reais e oitenta e seis centavos), conforme os custos unitários constantes da Planilha de Preços Máximos Estimados anexa a este Termo de Referência.

10.2. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor indicado no item anterior representa a estimativa máxima da contratação, não obrigando o CONFEF à aquisição integral dos quantitativos registrados.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 10.3.3. em caso de reajustamento dos preços registrados, respeitado o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 9 de junho de 2026, mediante aplicação do IPCA.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do CONFEF

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Item suprimido em decorrência da elaboração da Ata de Registro de Preço.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 91001/2026 / Aviso de Contratação Direta nº 05/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON FRADE FERNANDES

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 16:08:41.